



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

LEI Nº 466/2014

De 12 de novembro de 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA PARA FINS DE ATENDIMENTO NO HOSPITAL "NOSSA SENHORA AUXILIADORA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação entre os Municípios de Bom Jesus do Galho, Caratinga, Entre Folhas, Imbé de Minas, Inhapim, Piedade de Caratinga, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, São Domingos das Dores, São Sebastião do Anta, Vargem Alegre, Vermelho Novo e Ubaporanga, com a cooperação técnica e financeira do MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) e da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES/MG) e anuência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio das PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DE CARATINGA, RAUL SOARES e INHAPIM, bem como do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DA SAÚDE (CAOSAÚDE), em face do Município de Caratinga/MG, para fins de prestação de serviços qualificados de saúde pelo prestador HOSPITAL "NOSSA SENHORA AUXILIADORA", CNPJ nº 19.314.442/0001-30, com sede na Rua Deputado José Augusto Ferreira, 89, em Caratinga/MG, conforme minuta de convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Convênio terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critérios das partes.

Parágrafo Único. A entidade conveniente prestará contas dos recursos repassados pelo Município de Vargem Alegre na forma da legislação de regência.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre/MG, 12 de novembro de 2014.

JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

SANÇÃO

Projeto de lei nº 020/2013, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA PARA FINS DE ATENDIMENTO NO HOSPITAL 'NOSSA SENHORA AUXILIADORA'"**.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de São João do Oriente, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições isculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2014.

JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JUNIOR
Prefeito Municipal